

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.287, DE 2009

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para regular o registro de contrato de transferência de tecnologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Este Substitutivo altera os artigos 62, 140 e 211, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para regular o registro de contrato de transferência de tecnologia e outros contratos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Art. 2º. O art. 62 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.....

.....

§ 3º. *A decisão relativa aos pedidos de averbação de contratos de que trata o caput deste artigo será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido de averbação.*

§ 4º. *Quando da averbação dos contratos de exploração de patente, o INPI limitar-se-á a verificar a situação e titularidade da patente licenciada e/ou do depósito de patente licenciado.” (NR)*

Art. 3º. O art. 140 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140

.....

§ 3º. *A decisão relativa aos pedidos de averbação de contratos de que trata o caput deste artigo será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido de averbação.*

§ 4º. *Quando da averbação dos contratos de exploração de patente, o INPI limitar-se-á a verificar a situação e titularidade da patente licenciada e/ou do depósito de patente licenciado.” (NR)*

Art. 4º. O Título VI e o *caput* do art. 211 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ TÍTULO VI

DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA FRANQUIA

Art. 211. *O INPI fará registro dos contratos de fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, franquia e similares para que produzam efeito em relação a terceiros.*

.....”(NR).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado ALBANO FRANCO
Relator